

EDITAL Nº 001/2023

A Fundação Carlos Gomes (FCG), em consonância com o disposto na Resolução nº 07/2018 do Ministério da Educação, e com as normas internas, torna público este Edital convocando a Comunidade Docente e Técnicos em Música e Administrativos de nível superior da Fundação Carlos Gomes para apresentar propostas de Projetos de Extensão institucionais, no âmbito da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DA NATUREZA DA EXTENSÃO

A Extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, conforme o disposto no art. 3º da Resolução CNE/MEC nº 07/2018

2. DOS OBJETIVOS

A Extensão no âmbito da FCG, promovida pela Direção de Ensino (DENS), através da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX), tem como objetivos:

- 2.1. Fomentar o desenvolvimento de Projetos de Extensão;
- 2.2. Favorecer práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares priorizando a intervenção de estudantes na aplicação de conhecimentos numa dada realidade social;
- 2.3. Apoiar o desenvolvimento de ações extensionistas integrando contextos externos ao meio acadêmico;
- 2.4. Promover a participação da comunidade acadêmica, visando à integração entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa;
- 2.5. Estimular o envolvimento do corpo docente, discente e técnico administrativo em Projetos de Extensão;
- 2.6. Estimular a participação do discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas atividades de Extensão, com vista a integrá-lo plenamente na formação acadêmica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão ser proponentes, na condição de Coordenador de Projetos, docentes, técnicos em música ou técnicos-administrativos com nível superior que integram o quadro efetivo da FCG;
- 3.2 O proponente não poderá submeter mais de uma proposta;
- 3.3 A disponibilidade de CH do Coordenador de Projeto deve estar de acordo com a Resolução 001/2021, da FCG.
- 3.4 Estão impedidos de concorrer a este Edital os proponentes que:
 - I – Estejam inadimplentes com a CPEX, nas seguintes situações:
 - a) Entrega de relatório parcial ou final de atividades;
 - b) Entrega de frequência dos alunos bolsistas;
 - c) Reportar à CPEX em caso de afastamento ou ausência justificada no período de execução das atividades de extensão; e
 - d) Apresentação dos resultados obtidos dos projetos nos eventos de Extensão da FCG.

II – Estejam licenciados e/ou afastados da FCG.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- 4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de Projeto de Extensão, de acordo com o modelo disponibilizado pela CPEX (**ANEXO IV**);
- 4.2. Os Projetos de Extensão deverão estar em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso do Bacharelado em Música ou dos Cursos de Nível Básico e Técnico do IECG;
- 4.3. Os Projetos deverão atender às **diretrizes constantes no ANEXO II**, às diretrizes de Extensão deste Edital e da Resolução nº 07/2018 CNE/MEC;
- 4.4. Os Projetos de Extensão devem ser executados integralmente no período do ano letivo de 2023, conforme os calendários acadêmicos do IECG;
- 4.5. Os Projetos deverão obedecer ao limite de caracteres indicado, por item avaliativo, nos termos do **ANEXO II**.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

- 5.1 A inscrição de propostas dar-se-á por meio de preenchimento de formulário e anexação da proposta de projeto via formulário, que será disponibilizado no sítio eletrônico fcg.pa.gov.br no **período de 25/01/2023 a 05/02/2023, conforme ANEXO I**.
- 5.2. A CPEX e DENS não se responsabilizam por inscrições de propostas não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECURSO

- 6.1. Os projetos inscritos deverão passar por uma fase de homologação, que será realizada pela CPEX;
- 6.2. Estarão habilitados para a avaliação de mérito apenas os Projetos de Extensão que cumprirem os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- 6.3. A relação das propostas homologadas será divulgada na página eletrônica www.fcg.pa.gov.br, conforme ANEXO I;
- 6.4. Após a publicação do Resultado Preliminar dos projetos habilitados, caberá recurso no período indicado no ANEXO I, por meio de formulário próprio, disponível no sítio www.fcg.pa.gov.br. Recursos enviados por quaisquer outros meios não serão avaliados;
- 6.5. No mérito dos Recursos, os proponentes deverão se restringir a apontar erros na realização da avaliação documental (Projeto), não cabendo a inserção ou a substituição de documentos no sistema de inscrição.
- 6.6. O Resultado Final dos Projetos habilitados será divulgado após o período recursal na página eletrônica da FCG, www.fcg.pa.gov.br.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas serão submetidas à avaliação cega por pares, na qual nem os avaliadores, nem os proponentes deverão ser reconhecidos entre si.
- 7.2 As propostas inscritas serão apreciadas por 02 (dois) avaliadores, que compõem o quadro docente da FCG, indicados pela DENS, e que atribuirão nota de 0 a 10, de acordo com os critérios discriminados no **ANEXO II**;

- 7.3 Os concorrentes deste certame poderão participar como avaliadores dos Projetos de Extensão inscritos neste Edital, desde que a proposta avaliada seja de uma área temática diferente de seu projeto;
- 7.4 A nota final será obtida por meio da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores;
- 7.5 Será classificada a proposta que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete);
- 7.6 As propostas que obtiverem nota inferior a 7 (sete), serão desclassificadas e receberão um parecer técnico com a justificativa do avaliador;
- 7.7 Havendo discrepância entre as notas apuradas, ou seja, diferença superior a 20% entre a nota do primeiro avaliador e do segundo avaliador, a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, cuja nota será adotada como avaliação final, eliminando-se as notas anteriores;
- 7.8 Serão adotados pela Comissão de Avaliação e pelos avaliadores, para fins de julgamento e classificação das propostas, os critérios constantes no **ANEXO II**, além dos abaixo relacionados:
- I. Atendimento à área de Extensão, assegurada a vinculação ao Projeto Pedagógico dos Cursos ofertados pelo IECG/FCG em observância às normas de regulamentação da Extensão;
 - II. Atendimento aos objetivos deste Edital;
 - III. Coerência entre objetivos, metodologia, metas, cronograma e produtos de extensão;
 - IV. Experiência do coordenador com Programas e Projetos de Extensão.
- 7.9. É vedado ao avaliador analisar propostas que:
- I. Tenham como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau civil;
 - II. Integrem, como membro da equipe técnica, qualquer Projeto sob sua avaliação.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos;
- 8.2. Será classificada a proposta que obtiver a nota mínima 7 (sete);
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao item 7.8.
- 8.4. Caso a proposta contenha alguma identificação do proponente, deverá ser desclassificada

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE PROPOSTA

- 9.1. Os critérios de desempate serão adotados, caso haja conflito ou indisponibilidade de horários para atendimento ao previsto nos projetos classificados em relação à similaridade com outra proposta de projeto, ao espaço físico (salas), e aos recursos materiais (instrumentos, equipamentos eletrônicos, entre outros).
- 9.2. Os critérios de desempate devem obedecer a seguinte ordem de prioridade:
- I. Maior possibilidade de alcance aos alunos matriculados nos cursos de Bacharelado em Música e no Técnico inscritos para execução do projeto;
 - II. Maior possibilidade de alcance aos membros da comunidade externa inscritos para execução do projeto;
 - III. Maior número de membros na equipe do projeto (coordenador e membros);
 - IV. Maior articulação interdisciplinar;

- V. Maior disponibilidade de carga horária do coordenador; e
- VI. Maior idade do coordenador do projeto.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A relação das propostas aprovadas preliminarmente será divulgada na página eletrônica da FCG, disponível no sítio www.fcg.pa.gov.br, na data constante no **ANEXO I** deste Edital.

11. DO RECURSO

- 11.1. O recurso contra o resultado preliminar da avaliação de mérito terá formulário próprio, disponível em: www.fcg.pa.gov.br.
- 11.2. Os recursos enviados por quaisquer outros meios que não seja o descrito no item 11.1 deste Edital não serão avaliados;
- 11.3. O recebimento de pedidos de recurso será realizado de acordo com o disposto no **ANEXO I**, após a divulgação do resultado preliminar;
- 11.4. O acesso ao parecer avaliativo da proposta não aprovada é prerrogativa exclusiva do proponente, preservada a identificação dos pareceristas;
- 11.5. O Recurso deverá ser objetivo, indicando diretamente o(s) item(ns) correspondente(s) à discordância não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens avaliados.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

- 12.1 O coordenador do Projeto deverá:
 - I. Citar o apoio do IECG/FCG em toda e qualquer atividade de publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de extensão, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;
 - II. Acompanhar a seleção dos candidatos participantes com competências e habilidades para desenvolver as atividades concernentes às demandas e objetivos do Projeto;
 - III. Manter atualizado o registro da frequência e das atividades dos membros da Equipe Técnica, dos bolsistas e dos discentes sem bolsa;
 - IV. Participar, orientar e acompanhar os discentes bolsistas e discentes sem bolsa, na apresentação dos resultados obtidos pelo Projeto, em eventos da Extensão da FCG;
 - V. Elaborar e apresentar, em formulário próprio, relatório técnico parcial e final do Projeto;
 - VI. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Trabalho dos membros da Equipe Técnica, dos Bolsistas e dos discentes sem bolsa;
 - VII. Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do Projeto;
 - VIII. Informar à Diretoria de Ensino e CPEX, sobre situações de interrupção ou desligamento dos alunos bolsistas ou equipe técnica, devidamente justificada;
 - IX. A não comunicação das informações referentes à frequência da Equipe Técnica, dos Bolsistas e dos Discentes sem Bolsa, bem como a não apresentação dos Relatórios Parcial e Final no tempo estabelecido por este Edital implicará na inabilitação do coordenador do Projeto para concorrer a editais de habilitação de projetos ou bolsas para discentes por 01 (um) ano.

13. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS

- 13.1. À CPEX compete o acompanhamento, avaliação e certificação das atividades de Extensão nos termos dos arts. 28 e 29 do Regimento Interno do IECG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá, previamente, ser aprovada pela CPEX e pela Diretoria de Ensino;
- 14.2. No caso da impossibilidade de gestão do projeto pelo coordenador, este deverá formalizar a necessidade de substituição junto à CPEX e à Diretoria de Ensino, podendo indicar seu substituto;
- 14.3. Nos casos de desclassificação de Projetos por não cumprimento de prazos, será habilitado o projeto classificado imediatamente posterior, obedecendo-se a ordem de classificação e a disponibilidade de salas e recursos;
- 14.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 14.5. Compete à DENS resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

Belém, 25 de janeiro de 2023.

JOEL DE JESUS PRASERES COSTA
Diretor de Ensino – Instituto Estadual Carlos Gomes

ANEXO I - CRONOGRAMA

No	ATIVIDADES	DATAS
1	Lançamento do Edital.	25/01/2023
2	Período de inscrição das propostas via Formulário	25/01/2023 a 05/02/2023
3	Resultado Preliminar da Fase da Habilitação	07/02/2023
4	Período para interposição de Recurso	8h do dia 08/02/2023 até às 16h do dia 09/02/2023
5	Resultado Final da Fase de Habilitação das Propostas	10/02/2022
6	Avaliação das propostas de Projetos	13/02/2023 a 24/02/2023
7	Resultado Preliminar	28/02/2023
8	Período para interposição de recursos	8h do dia 01/03 até às 16h do dia 02/03/2023
9	Resultado Final	07/03/2023
10	Período de Inscrições da comunidade nos Projetos aprovados	09 a 23/03/2023
11	Início das atividades de Extensão	27/03/2023
12	Finalização das atividades de Extensão	11/12/2023
13	Preenchimento do Relatório Parcial (via Formulário)	01 a 11/08
14	Envio do Relatório Final e do Questionário Avaliativo (via Formulário) do Bolsista.	12 a 22/12/2023
15	Envio do Relatório Final e do Questionário Avaliativo do Coordenador	12 a 22/12/2023

ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Os coordenadores de Projetos deverão observar as seguintes diretrizes para elaboração de proposta:

- a) Cumprimento ao preceito da **Indissociabilidade entre a extensão, o ensino e a pesquisa**, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- b) **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente;
- c) Impacto na formação do estudante (técnico-científica, pessoal e social), caracterizado a partir da **pertinência da proposta com os projetos pedagógicos** que facilite a flexibilização e a integralização curricular, **com atribuição de certificação acadêmica**, sob orientação docente/tutorial e avaliação;
- d) Geração de **produtos ou processos de extensão** como recitais, concertos, publicações, abertura de novas linhas de extensão, de ensino e de pesquisa, dentre outros;
- e) Atendimento às demandas da sociedade;
- f) **Impacto social**, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- g) **Relação bilateral** com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- h) Contribuição para formulação, implementação e acompanhamento das **políticas públicas prioritárias** ao desenvolvimento regional e nacional;
- i) Possibilidades de desenvolvimento de **formação continuada** envolvendo setores da comunidade acadêmica ou externa;
- j) A proposta deve estar em consonância com a delimitação dos caracteres (com espaço), por tópico, na forma a seguir:
 1. Resumo: 1.800 caracteres;
 2. Justificativa: 4.500 caracteres;
 3. Objetivos (geral e específicos): 1.200 caracteres;
 4. Metas/Produtos: 1.000 caracteres;
 5. Metodologia: 5.000 caracteres;
 6. Referências (apenas obras citadas no Projeto): sem limites de caracteres
 7. Equipe Técnica: sem limites de caracteres
 8. Cronograma: sem limites de caracteres

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Item	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atendimento à área de Extensão: A extensão deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e a sociedade. Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (servidores e discentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.	2,0 PTS
2	Relevância da proposta demonstrada na justificativa, observando a relação com a sociedade e integração entre Extensão, Ensino e Pesquisa; metas de inclusão social; redação. Em síntese: <ul style="list-style-type: none"> • Impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e ao processo de formação e de qualificação; • Relação intersetorial com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; • Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; fundamentação teórica coerente. 	3,0 PTS
3	Coerência entre objetivos e metodologia. Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação do Projeto.	3,0 PTS
4	Acompanhamento e Avaliação às Metas estabelecidas (Cronograma). Metodologia proposta visando ao acompanhamento de resultados e a avaliação da eficácia do Projeto quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes dos indicadores de avaliação que evidenciarão o sucesso da ação.	2,0 PTS

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE EXTENSÃO

I – Identificação

1.1 Título do projeto

1.2 Coordenador do projeto (inserir apenas o número de matrícula)

1.3 Membros / Equipe Técnica (inserir apenas o número de matrícula)

1.4 Local de realização, dia e horário.

II – RESUMO DO PROJETO (1.800 caracteres):

Com o devido apoio da literatura, descrever objetivamente a problemática do projeto, sua relação com a área inserida e sua contribuição para o avanço do conhecimento.

III – JUSTIFICATIVA (4.500 caracteres)

Deve conter informações sobre a relevância do projeto e argumentação que o justifique, motivação para sua concretização e impactos esperados. Descrever a relação do projeto com a pesquisa e o ensino universitários, integrando os três pilares da instituição. Dada a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é necessário um certo grau de aderência entre aquilo que se ensina, aquilo que se pesquisa e aquilo que se quer “extender” à sociedade.

“A primeira diretriz do Plano Nacional de Extensão diz respeito à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, ela ‘reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico’. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). No que se refere à relação Extensão e Ensino a diretriz de indissociabilidade coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica [...]. Na relação entre Extensão e Pesquisa, abrem-se múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a sociedade”. (Política Nacional de Extensão Universitária/ elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras, p. 49-50)”.

IV - OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS): (1.200 CARACTERES)

Apresentar os objetivos (tres a quatro) a serem alcançados.

Sempre iniciar os objetivos com os verbos no infinitivo (ex.: Proporcionar, Discutir, Apresentar, Organizar, etc)

V - METAS/PRODUTOS (1.000 caracteres)

VI – METODOLOGIA (5.000 caracteres)

Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.

VII – RECURSOS (humanos, físicos, financeiros e equipamentos) - (sem limites de caracteres)

VIII – CRONOGRAMA (sem limites de caracteres)

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	OBS.

IX – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (sem limites de caracteres)

Belém, XX de _____ de 20__.